



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL028/15

LEI Nº 172/15

DATA 06/04/2015

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) no exercício financeiro de 2015.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**,  
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº 172/15.  
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

FAZ SABER

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 16	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Unidade: 21	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
Função: 20	Agricultura		
Programa: 5	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 605	Abastecimento		
Atividade: 1.621	Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3816	2.373,99
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	816	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	816	4.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>7.373,99</b>

**Art. 2º** os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 816 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.373,99 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) de superávit financeiro na fonte 3816.

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000  
e-mail: cornelioprocopio@cornelioprocopio.pr.gov.br - www.cornelioprocopio.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

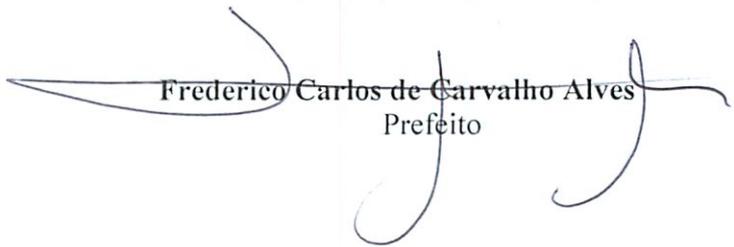
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 3º.** Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 1.621 – **“Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”** no valor total de R\$ R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) para o exercício de 2015.

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 084/14, de 05/08/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, a ação 1.621 – **“Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”** no valor total de R\$ R\$ 7.373,99 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

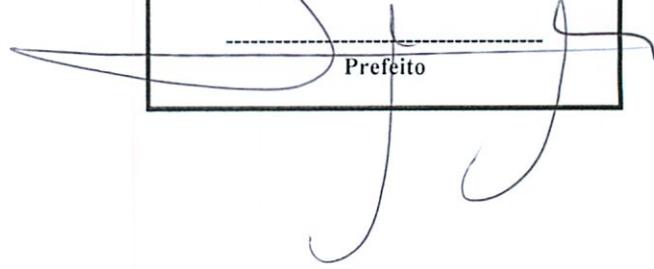
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 172/15.  
C. Procopio, 06 de abril de 2015.

  
-----  
Prefeito